D.O.E.

Edição 278
Terça-feira
16 de Janeiro de 2024
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIMA ANTUNES DA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/SMF/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

CARNAVAL 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO "CARNAVAL 2024".**

1- DO OBJETO

1.1- O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização para ocupação do espaço público no **CARNAVAL DE CAMBUCI 2024**, que será realizado em Cambuci (sede), e em SÃO JOÃO DO PARAÍSO (3º Distrito), envento programado para ser realizado entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 — Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e fisicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
2.2 — A participação no processo implica na **aceitação integral e irretratável** dos termos desteinstrumento, **bem como observância dos regulamentos**, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1— Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA** endereçado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no período de **29/01 a 02/02 de 2024**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **9:00 às 15:00 horas**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

3.2 Todos os interessados deverão ter residência fixa há mais de um ano ou comércio estabelecido em Cambuci;
3.3 – No caso dos espaços não serem preenchidos pelos cidadãos cambucienses, haverá a possibilidade dos espaços serem preenchidos por não munícipes;
3.4 - Os espaços deverão ser montados de forma padronizada COM BARRACAS BRANCAS – MODELO SIMPLES – TIPO TENDA 3 X 3;
3.5 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO);
3.6 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição, além do impedimento de participar de concorrência para os espaços públicos no Município pelo prazo de um ano;

3.7— Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

a) **10** (dez) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 3,00m x 3,00m, margeando a Praça da Bandeira. Numerados de 01 à 10, conforme mapa anexo. Que poderão ser montadas a partir de quinta-feira, dia 08 de fevereiro;

b) **03** (três) espaços para TRAILER DE DRINKS E ALIMENTAÇÃO.

4- DA CONTRAPARTIDA

4.1 — Os interessados deverão realizar o pagamento do DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação de área pública, EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
4.2 — O comprovante de recolhimento da taxa deverá ser apresentado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **até** dia **02/02/2024, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA VAGA.**
4.3- Cada interessado deverá recolher aos cofres públicos o seguinte valor:

a) Para os espaços reservados, tanto na Praça da Bandeira em Cambuci, quanto na Praça São João em São João do Paraíso, o valor será de **R$ 453,00** (quatrocentos e cinquenta e três reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

5 – ALVARÁ TEMPORÁRIO

A licença especial, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças **após a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa**, gerada especificamente para os dias do respectivo evento, denomina-se **ALVARÁ TEMPORÁRIO**, que por sua vez, tem sua validade **CONDICIONADA EXCLUSIVAMENTE AO EVENTO**.

6— DAS OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações dos contemplados:

I — Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à ENEL.
II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;
II — Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III — Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
IV — Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
V — Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
VI - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;
VII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
VIII — Retirar todas as instalações, e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.
X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Praça da Bandeira, nº 120
Cambuci – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 28.430-000
financas@prefeituradecambuci.rj.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças

6.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
6.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a **Organização do Evento**, que é representada pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer,** terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado, caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo ainda, a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação, mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

7 – FICA **TERMINANTEMENTE PROIBIDO:**

7.1- Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
7.2- Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
7.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;
7.4- Comercializar garrafas de vidro;
7.5- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
7.6- Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

8 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 — Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
8.2— O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, incluindo nesse item, qualquer tipo de fenômeno climático, tal como chuva, vendaval, inundação etc.
8.3 — Fica eleito o foro da Comarca de Cambuci - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Cambuci, 05 de janeiro de 2024.

Pablo Bastos Vieira de Lima
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 025 de 04/01/2021